



## MINUTA DE PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

### JUSTIFICATIVA

O Presente Projeto de Lei visa uma justa homenagem aos amantes do Tiro Esportivo. Para tanto não há como não destacar o legado deixado pelo Coronel Guilherme Paraense, nascido em 25 de Junho de 1884 em Belém-PA, destacando-se como principal nome da modalidade e um dos pioneiros da prática de tiro esportivo no Brasil.

Ainda na infância Paraense se mudou para a cidade do Rio de Janeiro, onde passou a frequentar a Escola Militar do Realengo, sendo iniciado na prática do tiro competitivo. Depois de mostrar grande destreza com uma arma de fogo e, como consequência inúmeras conquistas em competições nacionais, mais destacadamente o campeonato carioca e brasileiro, atraiu para si impecável reputação esportiva, o que lhe rendeu um convite para participar da comitiva brasileira de atletas para a VII Olimpíadas da Antuérpia na Bélgica.

Na época, o recém-criado Comitê Olímpico Brasileiro não conseguiu organizar a viagem oficial dos atletas, obrigando a equipe de tiro esportivo arcar com as despesas do próprio traslado. Iniciava-se uma longa e difícil viagem a bordo do navio Curvello, em direção a Bélgica. No trajeto a delegação enfrentou inúmeros dissabores, pois viajaram na 3ª classe do navio e tiveram que dormir no chão da cozinha e, quando possível, treinavam no convés.

Já na Antuérpia/Bélgica, País sede das Olimpíadas de 1920, descobriram que armas, munições e equipamentos haviam sido roubados, com a moral baixa, má alimentação, e percalços, foram surpreendidos pela solidariedade da delegação Norte-Americana, que demonstrando espírito esportivo, emprestaram modernos revólveres Colts, fabricados especialmente para a competição, além de munições.

Assim, Guilherme Paraense surpreendeu a todos consagrando-se campeão na modalidade de Tiro Rápido, **sendo o primeiro medalhista de ouro da história brasileira**, com a única arma não roubada na viagem, mostrou a fibra do atirador brasileiro.

Por esse feito histórico, o reconhecimento a nível Federal virá com a aprovação do Projeto de Lei n.º 7.303/2010 que tramita na Câmara dos Deputados, de autoria do Deputado Pompeo de Mattos, onde se sugere a data de **03 de agosto** como dia do Atirador Desportivo no Brasil. No Rio Grande do Sul, esse reconhecimento já foi alcançado com a promulgação da **Lei Estadual n.º 15517/2020**, que instituiu o **dia 25 de junho** como **Dia do Atirador Desportivo**, em alusão a data de nascimento do Cel. Guilherme Paraense.

Destarte, proponho, a partir da presente proposição, uma justa e laudável homenagem a nível Municipal, aos adeptos da modalidade de tiro Desportivo, para o fim de instituir o **DIA 18 DE ABRIL** (data de falecimento do lendário atirador Guilherme Paraense), como **DIA MUNICIPAL DO ATIRADOR DESPORTIVO**.

Desse modo, submeto à elevada apreciação dos nobres vereadores, que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja deliberado e aprovado na forma regimental, diante da inquestionável relevância que esse gesto representa para todos os atiradores desportivos porto-alegrenses.

**PROJETO DE LEI**

**Art. 1º** - Inclui a efeméride Dia Municipal do Atirador Desportivo, no Anexo da Lei nº 10.904 de 31 de maio de 2010 e alterações posteriores – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre – a ser comemorado no **DIA 18 DE ABRIL**.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Wagner da Silva Bobadra, Vereador(a)**, em 08/02/2022, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0338437** e o código CRC **AC49A8AA**.